



Câmara de Capelinha

CNPJ Nº: 20.638.201/0001-26

LEI MUNICIPAL Nº 2.239 de 29 de setembro de 2021.

Denomina como Rua “**Albino Alves Sampaio**”,
logradouro público do Município de Capelinha/MG
e dá outras providências.

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua “**ALBINO ALVES SAMPAIO**” a Rua, nesta cidade, no bairro Substação, que possui como ponto georeferencial e coordenadas: início: Latitude: 17º.68”.2317’ e Longitude 42º.51”.7481’; e com término nas seguintes coordenadas: Latitude, 17º.68”.2639’ e Longitude 42º.51”.4997’.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal confeccionar placas indicativas com a denominação da citada via pública para serem afixadas em pontos estratégicos da rua, bem como dar ampla publicidade, comunicando e enviando cópias da presente lei aos Correios, Cemig, Copasa, setor de arrecadações, operadoras de telefonia fixa e móvel e à outros meios de comunicação local e a quem mais possa interessar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, previstas no orçamento anual do executivo municipal.

Publicado em 29/09/2021
no Hall da Prefeitura M.
de Capelinha/MG.
Vicente Alves Soares
Controlador Interno



Câmara de Capelinha


CNPJ N°: 20.638.201/0001-26

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha (MG), em _____ de _____ de 2021.


Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal de Capelinha/MG

Publicado em 29/09/2021
no hall da Prefeitura M.
de Capelinha/MG.


Vicente Alves Soares
Controlador Interno

Projeto de Lei de Autoria dos Vereadores Gilmar Isaías dos Santos e Agnaldo Rodrigues Mendes.